Juliane Cristina Larsen(titular) e Tiago Costa Sanches (suplente)	Deferido
Representantes do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN	Resultado
Hermes José Schmitz (titular) e Rodne de Oliveira Lima (suplente)	Deferido
Jose Ricardo Cezar Salgado (titular) e Paula Andrea Jaramillo Araujo (suplente)	Deferido
Representantes do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – ILAESP	Resultado
Rogério Gimenes Giugliano (titular) e Fábio Borges (suplente)	Deferido
Flavio Alfredo Gaitán (titular) e Amilton José Moretto (suplente)	Deferido
Representantes do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT	Resultado
Eduardo Gonçalves Reimbrecht (titular) e Ana Carolina Parapinski Dos Santos (suplente)	Deferido
Rubens de Toledo Junior (titular) e Marlei Roling Scariot (suplente)	Deferido

2. Candidaturas inscritas para representação de TAEs

2. Carialadia de mocritac para representação do 17 te	_0
Composição da Chapa	Resultado
Liciane Roling (titular) e Cláudia Lacerda Muniz	Deferido
(suplente)	
Solange Rodrigues Bonomo Assumpção e Roseane	Deferido
Cleide de Souza (suplente)	
Luiz Fernando Kiihl Matias (titular) e Carlos Noberto	Deferido
Berger (suplente)	
Arlos Eleodoro Seixas Risden Junior (titular) e	Deferido
Cristian Fabio Tymus (suplente)	
Eduardo Dalcin Castilha (titular) e Valdir de Souza	Deferido
(suplente)	
Sandonaid Andrei Geisler (titular) e Juliana Kafka	Deferido
Bilha (suplente)	
Luiz Bernardo de Souza Junior (titular) e Tiago	Deferido
Cesar Galvão de Andrade (suplente)	
Rafael Aparecido da Silva (titular) e Nardeli	Deferido
Anastacio de Andrade (suplente)	

3. Candidaturas para representação discente da pós-graduação

Compo	sição da Cl	hapa		Resultado
Alondra Aurelia Palm	a Fernande	z (titular) e Laris	sa	Deferido
Schelb	auer (suple	ente)		

4. Candidaturas para representação discente da graduação				
Composição da Ch	ара	Resultado		
Juliana Ferreira Novaes (titular)	e Shirley Barros	Deferido		
Felippe (suplente	e)			
Dayana Paola Salazar Benalcaza	r (titular) e Thiago	Deferido		
Soares de Souza (su	plente)			
Camila Meireles Fernandes (titular) e Sara Cristina		Deferido		
Wandrowski Froes (su				
Miguel Seguin Neto (titular) e Juliana Vileirine		Deferido		
Ribeiro (suplente	e)			
Thiago Serafim Pires (titular) Inde	ferido: Não cumpre	o item 3.1.1		
e Ana Souza (suplente) do e	dital: nomes compl	etos do titular		
	suplente não cons			
	iscentes matriculad	los em		
curs	os de graduação			

5. Altera-se no item 2.2 a parte relativa ao número de chapas para a representação discente da pós-graduação stricto sensu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Discentes regulares e	1 chapa	Discentes
ativos da pós-graduação	(titular e	regulares e
stricto sensu	suplente)	ativos da pós-
	Mandato: 1	graduação stricto
	anos	sensu

#### **COMISSÃO ELEITORAL**

# EDITAL CEL/ILACVN N°. 04, DE 06 DE JUNHO DE 2019

A Comissão Eleitoral Local (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pelas Portarias UNILA nº. 081 e nº. 224, de 22 de fevereiro de 2019 e 08 de maio de 2019, publicadas nos Boletins de Serviços UNILA nº. 426 e nº. 443, torna público o presente edital, que rege os processos eleitorais complementares para a Coordenação e Vice-Coordenação dos cursos de graduação do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), nos termos do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral da UNILA, deste edital e da Resolução ILACVN nº. 04, de 27 de março de 2019, do Conselho do ILACVN (CONSUNI), publicada no Boletim de Servico UNILA nº.

# 1 DAS FUNÇÕES E DOS MANDATOS

- 1.1 As normas deste Edital regem os processos eleitorais complementares para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de graduação vinculados ao
- 1.2 Serão escolhidos no referido processo eleitoral o Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de graduação de:
- 1.2.1 licenciatura em Matemática;
- 1.2.2 licenciatura em Química; e
- 1.2.3 bacharelado em Saúde Coletiva.
- 1.3 O mandato dos Coordenadores e Vice-Coordenadores de curso de terá duração de 02 (dois) anos, contados da data de sua posse, para o período 2019-2021, sendo permitida uma recondução.

# 2 DO CRONOGRAMA E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Recebimento de recursos administrativos quanto ao regulamento eleitoral e/ou lista de elegíveis	Até 11/06/2019
Recebimento das inscrições de candidaturas	Até 11/06/2019
Notificação dos interessados sobre o deferimento das candidaturas das chapas	Até 12/06/2019
Homologação final das candidaturas deferidas	Até 12/06/2019
Início do período de campanha eleitoral	Até 12/06/2019
Publicação das listas de eleitores qualificados para votar	Até 14/06/2019
Recebimento de recursos administrativos quanto às listas de eleitores qualificados para votar	Até 14h00 de 18/06/2019
Resultado da análise dos recursos administrativos quanto às listas de eleitores qualificados para votar	Até 19/06/2019
Término do período de campanha eleitoral	Até 23h59 de 25/06/2019
Dia da votação	Das 08h00 até 23h59 de 26/06/2019
Apuração dos votos	Até 27/06/2019
Divulgação dos resultados provisórios das eleições	Até 28/06/2019
Recebimento de recursos administrativos quanto aos resultados provisórios das eleições	Até 02/07/2019
Publicação da análise dos recursos administrativos e resultados finais das eleições	Até 03/07/2019
Apresentação das contas da campanha	Até 04/07/2019
Encaminhamento dos resultados finais das eleições ao CONSUNI	Até 05/07/2019

# 3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS E DO

ANO IX

#### REGISTRO DAS CHAPAS

- 3.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador de Curso de Graduação os docentes que, cumulativamente:
- 3.1.1 ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior da UNILA;
- 3.1.2 pertençam à área específica do curso de graduação para o qual pleiteiam candidaturas, conforme Anexo I;
- 3.1.3 sejam lotados no ILACVN;
- 3.1.4 sejam atuantes no curso de graduação no qual pleiteiam candidatura;
- 3.1.5 não se encontrem em situação de afastamento das atividades didáticas por período maior de 60 (sessenta) dias no primeiro semestre letivo de 2019;
- 3.2 Entende-se por atuante no curso de graduação, o docente que tenha exercido, no segundo semestre letivo de 2018 ou no primeiro semestre letivo de 2019, pelo menos uma das atividades listadas a seguir:
- 3.2.1 ministrar aulas em disciplinas do Projeto Pedagógico do Curso (PPC):
- 3.2.2 orientar trabalho de conclusão de curso;
- 3.2.3 orientar estágio obrigatório ou não obrigatório de discentes do curso:
- 3.2.4 orientar projetos de iniciação científica vinculados ao PPC;
- 3.2.5 orientar projetos de extensão vinculados ao PPC;
- 3.2.6 participar da gestão do curso como coordenador ou vice-coordenador;
- 3.2.7 coordenar estágios obrigatórios ou não obrigatórios;
- 3.2.8 coordenar ou participar de atividades de prática ou de campo:
- 3.2.9 participar como membro dos órgãos colegiados do curso, tais como o Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou o Colegiado;
- 3.2.10 atuar em quaisquer atividades relacionadas ao andamento do curso e/ou da execução de seu PPC.
- 3.3 As listas nominais dos elegíveis constam no Anexo II do presente Edital.
- 3.4 Não são elegíveis os membros da CEL.
- 3.5 As inscrições das candidaturas para as funções de Coordenador e de Vice-Coordenador de cada um dos cursos de graduação vinculados ao ILACVN serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa.
- 3.6 As inscrições das candidaturas das chapas concorrentes para as funções de Coordenador e de Vice-Coordenador, de cada um dos cursos de graduação vinculados ao ILACVN, serão realizadas em período especificado no cronograma da eleição.
- 3.7 As inscrições das candidaturas das chapas concorrentes para as funções de Coordenador e de Vice-Coordenador, de cada um dos cursos de graduação vinculados ao ILACVN, ocorrerão mediante o encaminhamento do Anexo III, devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, em formato digital Portable Document Format (PDF) por mensagem eletrônica para o endereço <cel.ilacvn@unila.edu.br>, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenador ou Vice-Coordenador de curso.
- 3.8 Todos os campos do Anexo de inscrição de chapas são de preenchimento obrigatório.
- 3.9 É obrigatório o envio da foto do candidato a Coordenador ou dos candidatos a Coordenador e Vice-coordenador de curso, no tamanho máximo de 100 (cem) pixels por 100 (cem) pixels, em formato digital Joint Photographic Experts Group (JPG ou JPEG).

- 3.10 A foto supracitada deverá ser enviada para o endereço eletrônico <cel.ilacvn@unila.edu.br>, na mesma mensagem que solicita a inscrição da chapa.
- 3.11 Se a chapa optar pelo envio da foto dos candidatos a Coordenador e Vice-coordenador de curso, essa deverá ser uma única foto, no formato indicado no item 3.9.
- 3.12 É vedada a inscrição de representante titular e/ou vice em mais de uma chapa, sob pena de anulação das candidaturas mais antigas e manutenção da candidatura com inscrição mais recente.
- 3.13 Findo o prazo para inscrições das chapas concorrentes, a CEL reunir-se-á para deliberar sobre o deferimento das inscrições de candidaturas, notificando os interessados pelo correio eletrônico institucional dos candidatos.
- 3.14 Da decisão sobre o deferimento das candidaturas caberá recurso administrativo à própria CEL, no prazo previsto no cronograma.
- 3.15 Após o recebimento dos recursos administrativos indicados no item 9, a CEL deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista de candidatos e de eleitores dos respectivos pleitos, conforme cronograma.
- 3.16 Da deliberação da CEL sobre a homologação de candidaturas caberá recurso administrativo ao CONSUNI, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funcões sub judice.
- 3.17 Até o final do período de inscrições, conforme cronograma deste Edital, o candidato inscrito poderá, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL na forma do Anexo IV para o endereço eletrônico <cel.ilacvn@unila.edu.br>, por mensagem originada do correio eletrônico institucional do candidato.
- 3.18 O candidato remanescente, quando for o caso, será notificado pela CEL por mensagem do correio eletrônico institucional, para exercer o direito de recomposição da chapa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições.
- 3.19 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos.
- 3.20 Ocorrendo eventual desligamento da UNILA, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.21 A recomposição da chapa supracitada deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

# 4 DOS ELEITORES E DO DIREITO DE VOTO

- 4.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes nos respectivos cursos de graduação do ILACVN, com os quais tenham vínculo:
- 4.1.1 os docentes ocupantes do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotados na UNILA, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos respectivos cursos de graduação do ILACVN, no segundo semestre letivo de 2018 ou no primeiro semestre letivo de 2019, que não se encontrem em afastamento sem remuneração no primeiro semestre letivo de 2019;
- 4.1.2 os docentes temporariamente contratados pela UNILA, com contratos vigentes, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos respectivos cursos de graduação do

- ILACVN, no segundo semestre letivo de 2018 ou no primeiro semestre letivo de 2019; e
- 4.1.3 os discentes regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação do ILACVN, cuja matrícula encontra-se ativa no primeiro semestre letivo de 2019, na data da homologação das candidaturas;
- 4.2 O docente com atividades pedagógicas atribuídas em mais de um curso de graduação no segundo semestre letivo de 2018 ou no primeiro semestre letivo de 2019 possuirá direito a um voto por curso, desde que no semestre de votação, esteja vinculado ao curso em
- 4.3 A CEL publicará no Boletim de Serviço a relação de eleitores aptos a votarem nos pleitos no prazo previsto no cronograma deste Edital.
- 4.4 Da publicação da lista de eleitores aptos a votar caberá recurso administrativo à CEL, na forma do item 9 e no prazo previsto no cronograma deste Edital.
- 4.5 Após o recebimento dos recursos administrativos indicados no item 9, a CEL deliberará sobre a correção da lista de eleitores aptos a votar e publicará nova lista dos respectivos pleitos, no prazo previsto no cronograma deste Edital.
- 4.6 O eleitor somente terá direito a votar uma única vez em cada eleição em que estiver habilitado como eleitor.
- 4.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.
- 4.8 É vedado o voto por procuração.

## 5 DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1 A Campanha Eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela CEL e a véspera do dia da votação, conforme cronograma deste Edital.
- 5.2 A campanha eleitoral e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade ou meios digitais, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da votação, horário de Brasília.
- 5.3 No período de campanha eleitoral será permitido aos candidatos:
- 5.3.1 visita às salas de aulas, mediante autorização pelo docente responsável pela turma, no momento da visita;
- 5.3.2 reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho:
- 5.3.3 confecção de folders, folhetos e broches com alusão à candidatura:
- 5.3.4 utilização de páginas virtuais para divulgação da
- 5.4 No período de campanha eleitoral é proibido:
- 5.4.1 a veiculação de propaganda de qualquer natureza em bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.
- 5.4.2 a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor:
- 5.4.3 a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;
- 5.4.4 a divulgação de propaganda mediante cartazes,

camisas e bonés:

ANO IX

- 5.4.5 a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
- 5.4.6 o uso dos meios, correios eletrônicos e sítios institucionais da Universidade, conforme Instrução Normativa SECOM nº. 01/2018, publicada no Boletim de Serviço 361, de 29 de junho de 2018;
- 5.4.7 a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;
- 5.4.8 ao candidato fazer publicações, comentários, curtir e compartilhar materiais relativos às chapas no dia da votação:
- 5.4.9 ao candidato atuar como mesário durante todo o processo eleitoral, em qualquer situação;
- 5.4.10 à chapa realizar gastos destinados à campanha em montante superior ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 5.5 A observância do descumprimento deste dispositivo poderá acarretar a anulação da candidatura da chapa infratora, após apuração dos fatos pela CEL, na qual será garantido o exercício do contraditório.
- 5.6 Qualquer candidato poderá representar à CEL, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com este Edital e com as normas vigentes na UNILA.
- 5.7 Encerrada a campanha eleitoral, para fins de prestação de contas, as chapas vencedoras apresentarão à CEL declaração das despesas efetuadas na eleição, até o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital, na forma do Anexo V devidamente preenchido e assinado, em formato digital Portable Document Format (PDF) por mensagem eletrônica para o endereço <cel.@unila.edu.br>, originada do correio eletrônico institucional do candidato Coordenador ou Vice-Coordenador de curso.
- 5.8 A CEL repassará as prestações de contas das chapas vencedoras ao CONSUNI.

## 6 DA VOTAÇÃO

- 6.1 A votação acontecerá por voto direto e secreto, em meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UNILA (SIGEleição), disponível endereco nο
- <a href="http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/">http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/</a>>, conforme cronograma. 6.2 O eleitor realizará o acesso ao SIGEleição por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão (SIG), em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.
- 6.3 A ordem de apresentação das chapas em cada pleito obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos candidatos à função de Coordenador de curso.
- 6.4 Não haverá colheita de votos em separado.
- 6.5 Não haverá composição de mesas eleitorais.

#### 7 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1 A CEL realizará a apuração dos votos nos pleitos, a partir das 08h00 (oito horas) do dia posterior ao dia da votação.
- 7.2 A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica, por meio do SIGEleição.
- 7.3 Fica facultado aos membros das chapas concorrentes nos pleitos o acompanhamento da apuração.
- 7.4 Os resultados das apurações dos votos serão gravados em cópias digitalizadas, sendo essas cópias digitalizadas encaminhadas ao correio eletrônico da CEL e

#### dos candidatos nos pleitos.

- 7.5 Para a totalização dos votos de cada chapa, a apuração dos votos obedecerá а regra proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento) e à categoria discente o peso eleitoral de 30% (trinta por cento).
- 7.6 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.
- 7.7 Para as eleições regulamentadas pelo presente edital será utilizada a seguinte fórmula:
- 7.8 VFi = 0.70 xPi / P + 0.30 xEi / E. sendo:
- 7.8.1 VFi: índice que indicará a classificação final da chapa "i":
- 7.8.2 Pi: número de votos válidos da categoria docente para a chapa "i";
- 7.8.3 P: número total de votos válidos da categoria docente:
- 7.8.4 Ei: número de votos válidos da categoria discente para a chapa "i";
- 7.8.5 E: número total de votos válidos da categoria discente
- 7.9 O índice que indicará a classificação final de cada chapa, VFi, será calculado até a sexta decimal, sem arredondamentos.
- 7.10 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice VFi no respectivo cargo pleiteado.
- 7.11 Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo titular tiver a maior titulação.
- 7.12 Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo titular seja o mais antigo no magistério superior no ILACVN e prevalecendo a situação, o de maior idade.
- 7.13 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

#### 8 DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS DOS **PLEITOS**

- 8.1 Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos resultados finais para os candidatos apresentar recursos administrativos perante a CEL, na forma indicada no item
- 8.2 Os resultados das eleições serão encaminhados ao CONSUNI para os procedimentos legais de homologação.

## 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 A interposição de recurso administrativo deverá ser efetuada pela assinatura e preenchimento completo do Anexo VI e encaminhado à CEL, em formato digital Portable Document Format (PDF), por meio de mensagem do correio eletrônico institucional do interessado para o endereço eletrônico <cel.ilacvn@unila.edu.br>, nos prazos definidos pelo cronograma.
- 9.2 Todos os recursos administrativos serão analisados, deliberados e respondidos pela CEL nos prazos definido pelo cronograma.
- 9.3 Resolvidos os recursos administrativos que forem apresentados à CEL, as análises dos recursos administrativos e os resultados das eleições serão publicados.
- 9.4 Das decisões da CEL cabe recurso administrativo ao CONSUNI.
- 9.5 Da deliberação da CEL sobre a homologação de

candidaturas caberá recurso administrativo ao CONSUNI. suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANO IX

- 10.1 Pelo não cumprimento de quaisquer dos dispositivos deste Edital, será aplicada a pena de advertência e, em caso de reincidência ou continuidade dessa irregularidade. poderá ser aplicada a pena de cassação da candidatura da chapa infratora
- 10.2 Os horários considerados neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.
- 10.3 A Resolução ILACVN nº. 04, de 27 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº. 435, é anexo do presente regulamento e a ele será aplicada subsidiariamente.
- 10.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados, deliberados e respondidos pela CEL.

#### **ERALCILENE MOREIRA TEREZIO**

# ANEXO I DO EDITAL CEL Nº. 04/2019 TABELA DE CORRELAÇÃO DE CURSOS E ÁREAS

CURSO	ÁREA
Licenciatura em Matemática	Matemática
Licenciatura em Química	Química
Bacharelado em Saúde Coletiva	Saúde Coletiva

#### ANEXO II DO EDITAL CEL Nº. 04/2019 LISTA NOMINAL DOS ELEGÍVEIS

EIGHT TOWN TO BOO ELECTIVE IC			
CURSO	DOCENTES ELEGÍVEIS		
	Cleilton Aparecido Canal		
	Elmha Coelho Martins Moura		
	Fabio Silva Melo		
Licenciatura em Matemática	Guilherme Vasconcelos da Silva Mauro		
	Newton Mayer Solorzano Chavez		
	Patricia Couto Goncalves Mauro		
	Priscila Gleden Novaes da Silva		
	Aline Theodoro Toci		
	Alvaro Barcellos Onofrio		
	Caroline da Costa Silva Gonçalves		
	Gilcélia Aparecida Cordeiro		
Licenciatura em Química	Janine Padilha Botton		
Licenciatura em Quimica	Marcela Boroski		
	Márcia Regina Becker		
	Márcio de Sousa Goes		
	Maria das Graças Cleophas Porto		
	Paula Andrea Jaramillo Araujo		
Bacharelado em Saúde Coletiva	Carmen Justina Gamarra		
	Fernando Kenji Nampo		
	Gladys Amélia Vélez Benito		
	Rodne de Oliveira Lima		
	Walfrido Kuhl Svoboda		

#### ANEXO III DO EDITAL CEL Nº. 04/2019 INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

110011Q10 DE 0/11DID/110101			
DADOS DO(A) CANI	DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUAÇÃO		
Nome Completo:			
SIAPE:			
Assinatura:			
DADOS DO(A) CANI	DIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUAÇÃO		
Nome Completo:			
SIAPE:			
Assinatura:			

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA CANDIDATURA (Marcar apenas uma)

- ) licenciatura em Matemática
- ) licenciatura em Química ) bacharelado em Saúde Coletiva

DECISÃO DA CEL SOBRE O REQUERIMENTO DE CANDIDATURA (Para uso da CEL)

- ( ) Deferido ( ) Indeferido

BOL	ETIM DE SER	VIÇO UNI	LA	
Justificativa do parec	er:			
lauaeu de		do 2010	Local	l e data: Foz do
Iguaçu,de Assinatura do(a) pres	sidente da CEL:	de 2019.		
REQUERIM	ANEXO IV EDI IENTO DE DE	SISTÊNCI	A DE CANI	DIDATURA
DADOS DO(A) CAN DE CURSO DE GRA	DIDATO(A) DESISTENTE ADUAÇÃO	E A COORDENAD	OR(A) OU VICE-CO	OORDENADOR(A)
Nome Completo:				
SIAPE:				
Assinatura:				
Local e data:	Foz do Iguaçu,	de		de 2019.
	AÇÃO DA CHAPA DESIS	STENTE (marcar ap	penas uma)	
( ) licenciatura em N ( ) licenciatura em C ( ) bacharelado em	Química			
DEQUEDIMENTO DE	DECICTÉMOIA DE CANI	DIDATIIDA		
	DESISTÊNCIA DE CANI to de desistência de cand			
DECISÃO DA CEL S	OBRE O REQUERIMEN	TO DE DESISTÊN	ICIA DE CANDIDA	TURA (Para uso da
CEL) ( ) Deferido				
( ) Indeferido Justificativa do parece	er:			
Assinatura do(a) presi	idente de CEL:	Iguaçu,d	le	Local e data: Foz do de 2019.
Assiriatura do(a) presi	derite da CEL.			
	ANEXO V EDI <sup>*</sup> AÇÃO DE DE: CHAPA		DE CAMPA	NHA DA
DADOS DO(A) CANI	DIDATO(A) ELEITO(A) Co	OORDENADOR(A	) DE CURSO DE GI	RADUAÇÃO
Nome Completo:				
SIAPE:				
Assinatura:				
	DIDATO(A) ELEITO(A) VI	CE-COORDENAD	OR(A) DE CURSO	DE GRADUAÇÃO
Nome Completo:				
SIAPE:				
Assinatura:	Can de Iavano	44.		d= 2040
Local e data:	Foz do Iguaçu,	de		de 2019.
COORDENAÇÃO DE	E CURSO DE GRADUAÇ	ÃO DA CHAPA FO	DI ELEITA (Marcar a	ipenas uma)
( ) licenciatura em N ( ) licenciatura em C ( ) bacharelado em	Matemática Química			,
DECLARAÇÃO DE DE (dois mil reais)	ESPESAS DE CAMPANH	IA DA CHAPA VEN	√CEDORA (limite de	e até R\$ 2.000,00)
Descrição	Unidade d	eQuantidade	Valor unitário	Subtotal (R\$)
(ex.: Folders impresso		unitária (ex.: 200)		ex.: R\$ 100,00)
			Total	
DECISÃO DA CEL VENCEDORA (Para u ( ) Aprovada ( ) Aprovada com res ( ) Reprovada Justificativa do parece	ssalvas	ÇÃO DE DESPE		
		Iguaçu,c	le	Local e data: Foz do de 2019.
Assinatura do(a) presi	dente da CEL:			
	NEXO VI EDI OSIÇÃO DE R			

DADOS DO(A) REQUERENTE

mail institucional: esinatura do(a) requerente ou representar

Foz do Iguaçu,

Nome completo:

	de 2019.
RECURSO ADMINISTRATIVO	
Motivo do recurso administrativo:	
DECISÃO DA CEL SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO (I	Para uso da CEL)
( ) Indeferido ( ) Parcialmente deferido	
( ) Deferido	
Justificativa do parecer:	Local e data: Foz do
Iguaçu,	dede 2019.
Assinatura do(a) presidente da CEL:	

## EDITAL CEL Nº. 03, DE 05 DE JUNHO DE 2019

A Comissão Eleitoral Local (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pelas Portarias UNILA nº. 081 e nº. 224, de 22 de fevereiro de 2019 e 08 de maio de 2019, publicadas nos Boletins de Serviços UNILA nº. 426 e nº. 443, torna público o presente edital, que divulga o resultado preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas aos processos eleitorais para a Coordenação e Vice-Coordenação dos cursos de graduação do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), nos termos do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral da UNILA, da Resolução ILACVN nº. 04, de 27 de março de 2019, do Conselho do ILACVN (CONSUNI); e do Edital CEL nº. 01, de 24 de maio de 2019, publicados nos Boletins de Serviço UNILA nº. 435.

## 1. Das candidaturas

ANO IX

- 1.1. Não houve indeferimento de chapas inscritas.
- 1.2. À Coordenação e Vice-Coordenação dos cursos de graduação do ILACVN ficam deferidas as candidaturas a seguir:

Curso de graduação	Chapas inscritas	Situação
Bacharelado em Biotecnologia	Chapa: Rafaella Costa Bonugli Santos (coordenadora) e Cristian Antonio Rojas (vice-coordenador)	Deferida
Bacharelado em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Chapa: Elaine Della Giustina Soares (coordenadora) e Cleto Kaveski Peres (vice-coordenador)	Deferida
Licenciatura em Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	Chapa: Gustavo de Jesus Lopez Nunez (coordenador) e Davi da Silva Monteiro (vice- coordenador)	Deferida
Bacharelado em Engenharia Física	Chapa: Raphael Fortes Infante Gomes (coordenador) e Rafael Otoniel Ribeiro Rodrigues da Cunha (vice-coordenador)	Deferida
Licenciatura em Matemática	Não houve candidaturas	
Bacharelado em Medicina	Chapa: Alessandra Pawelec da Silva (coordenadora) e Adriana Chalita Gomes (vice-coordenadora)	Deferida
Licenciatura em Química	Não houve candidaturas	
Bacharelado em Saúde Coletiva	Não houve candidaturas	

## 2. Dos recursos administrativos

2.1. As condições e prazos para submissão de recurso administrativo ao deferimento das chapas inscritas são aqueles dispostos no Edital CEL nº. 01/2019.

## **ERALCILENE MOREIRA TEREZIO**

# PORTARIA PRPPG N° 25/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Institui o Colegiado do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (PPGIES) da Universidade Federal da Integração Latino Americana.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da